



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1136

Autoriza a filiação do Município de Conceição das Alagoas na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender no período de 1º (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de junho de 1.996, um percentual de 1,0 (hum por cento) sobre as parcelas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) como contribuição referente a sua participação na Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE.

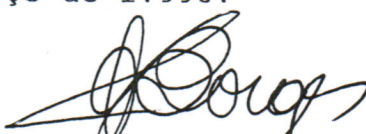
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de filiação à Associação da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE, pelo período de tempo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a reter das parcelas do FPM transferidas ao Município o percentual de 1,0 (hum por cento) correspondente a contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Rio Grande - AMVALE igualmente no período de tempo, mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados pelo Poder Executivo, dotações próprias do orçamento de 1.996.02 - CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - CÓDIGO 3224 CONTRIBUIÇÃO AMVALE.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 27 de março de 1.996.


JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal